



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.589, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária abaixo, correspondente ao Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

Órgão: 11000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 11190000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.0003.2265.0000

MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1719		135.000,00
		TOTAL		135.000,00

Art. 2º Constitui este recurso do crédito adicional especial, conforme artigo 41, Inciso II, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Os recursos acima citados serão consolidados conforme o Art. 43, inciso III, são resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, provenientes da dotação abaixo:

Unidade: 11190000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.0003.2265.0000
MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R\$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1719	1387	135.000,00
		TOTAL		135.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarém.pa.gov.br/Portal da Transparência).

